ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 Descrição da necessidade da Contratação:

O Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin, localizado no Município de Schroeder/SC, atende atualmente 170 crianças com idades entre 0 e 3 anos e necessita de melhorias em sua infraestrutura, visando garantir maior segurança, proteção contra as intempéries e melhores condições de utilização dos espaços pela comunidade escolar.

A necessidade decorre da importância de proporcionar ambientes adequados às atividades pedagógicas, aos cuidados diários com as crianças e aos serviços de apoio ao funcionamento da unidade. Para tanto, faz-se necessária a execução de coberturas metálicas em áreas como o parquinho, o estacionamento e a casinha de boneca, além da instalação de calhas para captação e condução adequada das águas pluviais. As intervenções deverão contribuir para a proteção dos espaços contra chuva e sol, melhorar as condições de circulação de crianças e profissionais e reduzir problemas decorrentes do escoamento inadequado das águas pluviais.

Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada para execução dos serviços, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme projetos, memorial descritivo e demais especificações técnicas, a fim de assegurar a adequada execução das intervenções e proporcionar um ambiente mais seguro, funcional e apropriado ao atendimento das crianças.

2 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

O objeto em questão não foi previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, pois a necessidade de sua contratação surgiu posteriormente à elaboração e aprovação do PCA. Trata-se de uma demanda superveniente, identificada em razão de circunstâncias específicas e imprevisíveis no momento da consolidação do planejamento anual. Assim, a contratação é justificada pela urgência e relevância para a continuidade das atividades institucionais, garantindo a adequada prestação dos serviços e o atendimento às metas estabelecidas.

3 Levantamento de Mercado e identificação da solução que melhor atende a necessidade:

Para atender à necessidade identificada, foi considerado o mercado de empresas especializadas na execução de coberturas metálicas e instalação de calhas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

Entre as alternativas possíveis, foram consideradas a execução dos serviços com equipe própria do Município e a contratação de empresa especializada. A execução direta não se mostra a alternativa mais adequada, considerando a necessidade de mão de obra especializada, disponibilidade de equipamentos e materiais específicos, além da responsabilidade técnica envolvida na execução das estruturas e dos sistemas de captação

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro - C. P. 01- CEP: 89384-001 – SCHROEDER-SC
Fone: (47) 3374-6500 prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

de águas pluviais.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada, por permitir a execução integral dos serviços conforme os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e as demais especificações técnicas, proporcionando maior segurança, qualidade, durabilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A contratação deverá contemplar a execução das coberturas nas áreas previstas, seguindo o padrão construtivo da cobertura recentemente executada na área do piso modular, bem como a instalação de calhas para a adequada captação e condução das águas pluviais.

A estimativa de preços deverá ser fundamentada em pesquisa de mercado e em referências de preços compatíveis com o objeto, observando os parâmetros legais aplicáveis às contratações públicas. Os custos deverão considerar todos os materiais, serviços, equipamentos, mão de obra, encargos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto.

Conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 3438/2025, é a alternativa que melhor atende à necessidade do Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin, contribuindo para a melhoria da infraestrutura, a proteção dos espaços e a segurança das crianças e dos profissionais da unidade.

4 Descrição, quantidade:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada para execução de cobertura para estrutura no CEIM Prof. Cristiane Inês Zerbin (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários), com área total de 190,41m², localizado na Rua Mario Zerbin, nº 60, Bairro Rio Hern, Schroeder/SC, de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 3438/2025. **Prazo de execução 2 (dois) meses**	**01**	**unidade**

A proposta comercial deverá vir preferencialmente no modelo que está disponível no site do Município (www.schroeder.sc.gov.br), na pasta técnica, para análise dos valores e lançamento em nosso sistema de fiscalização e portal da transparência das obras públicas.

Deverá apresentar na proposta comercial o BDI (Benefício ou Bonificação e Despesas Indiretas), o qual deverá vir detalhado, aplicado ao custo do objeto licitado.

Para elaboração da proposta comercial os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, não podendo os valores unitários e totais do orçamento apresentado ultrapassar os valores pré-definidos, deste edital.

4.1 Descrever com base em que foi realizada a estimativa das quantidades:

A estimativa das quantidades foi realizada com base nos projetos técnicos elaborados

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro - C. P. 01- CEP: 89384-001 – SCHROEDER-SC
Fone: (47) 3374-6500 prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

para a execução das coberturas metálicas e instalação de calhas no Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin, considerando as áreas que necessitam de intervenção, as dimensões previstas, o levantamento das necessidades da unidade e as especificações constantes no memorial descritivo e na planilha de quantitativos.

As quantidades foram definidas de acordo com os serviços necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos e demais componentes indispensáveis à instalação das coberturas e ao adequado sistema de captação e condução das águas pluviais, totalizando uma área de cobertura de 190,41 m².

A estimativa busca assegurar que os quantitativos sejam compatíveis com as necessidades identificadas e suficientes para a completa execução dos serviços, evitando a insuficiência ou o superdimensionamento dos materiais e contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos provenientes da Emenda Impositiva nº 3438/2025.

4.2 Descrever com base em que foi feita a estimativa dos valores:

A estimativa dos valores foi realizada com base nos custos unitários do SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), reconhecidos como referências oficiais para orçamentos de obras e serviços de engenharia, em conformidade com a legislação vigente.

Adicionalmente, foram consideradas cotações de mercado junto a fornecedores e empresas especializadas da região, a fim de complementar e atualizar os preços praticados, garantindo maior aderência à realidade local.

A estimativa dos valores foi realizada com base na elaboração da planilha orçamentária do projeto, considerando os quantitativos dos serviços previstos, os custos dos materiais, a mão de obra, os equipamentos e os demais insumos necessários à execução das coberturas metálicas e à instalação de calhas no Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin.

Para a composição do orçamento, foram considerados preços de referência e valores praticados no mercado, observando-se a compatibilidade dos custos com os serviços a serem executados, as especificações técnicas do projeto e as condições necessárias para a completa execução do objeto.

O valor estimado para a contratação é de R$ 199.365,93 (cento e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais despesas necessárias à execução integral dos serviços, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 3438/2025.

5 Requisitos da contratação:

A presente licitação será realizada de forma **global**, para que a empresa contratada execute a obra com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para sua conclusão. A escolha do critério de julgamento será o **menor preço global**, garantindo a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

5.1 Natureza da Obra e Enquadramento Legal

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro - C. P. 01- CEP: 89384-001 – SCHROEDER-SC
Fone: (47) 3374-6500 prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

A obra se enquadra como **serviço comum de engenharia**, por se tratar de reforma e/ou construção de médio porte, atividade executada corriqueiramente pela administração pública e com métodos usuais de mercado, havendo diversas empresas aptas a se habilitarem no certame.
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIX**,** será contratada por empreitada por preço global**.**

5.2 Requisitos Técnicos, Administrativos e Jurídicos

A empresa contratada deverá apresentar:

• Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

• Prova de registro do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA a/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Engenheiro Civil ou Arquiteto).

• Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução dos serviços com características semelhantes ao objeto desta licitação, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente ou do Responsável Técnico, juntamente com a respectiva(s) certidão (es) de Acervo Técnico do CREA ou CAU.

• Comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra, detentora do acervo, e a proponente.

a) Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser realizada por meio contrato social ou documento equivalente, ou ainda, pelo registro do CREA da proponente, caso o sócio seja o responsável técnico da empresa.

• Executar os serviços integralmente conforme os projetos executivos, memorial descritivo, planilhas de quantitativos e especificações técnicas fornecidos;

• Manter, durante toda a obra, equipe técnica qualificada, composta por responsável técnico com registro no CREA, encarregados, operadores, laboratoristas e demais profissionais necessários.

A empresa deverá apresentar, quando da habilitação:

• Documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021;

• Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados de execução de obras similares emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

• Indicação de responsável técnico pela obra, com registro regular no CREA/SC;

• Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante;

Apresentação de cronograma físico-financeiro, compatível com o orçamento e prazo previsto.

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro - C. P. 01- CEP: 89384-001 – SCHROEDER-SC
Fone: (47) 3374-6500 prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

5.3 Obrigações da Contratada

- Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material, equipamentos e mão de obra necessários, bem como encargos, taxas e demais despesas.

- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, tributária, civil, ambiental e de segurança do trabalho.

- Manter empregados uniformizados, identificados e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) conforme NR-6, substituindo de imediato qualquer trabalhador em desacordo com as normas disciplinares ou de segurança.

- Emitir ART/RRT/TRT devidamente registrada e quitada no CREA/CAU/CFT.

- Garantir o livre acesso da fiscalização da Prefeitura Municipal de Schroeder ao local da obra, atendendo às determinações e orientações técnicas.

- Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a execução do contrato.

- Prestar esclarecimentos sempre que solicitado, atender de imediato a reclamações quanto à qualidade dos serviços e reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, qualquer vício ou defeito decorrente da execução.

- Providenciar a remoção contínua de entulhos e destinar adequadamente os resíduos em locais autorizados pelo poder público.

- Não subcontratar total ou parcialmente o objeto, salvo autorização expressa da Administração.

- Deverá ser rigorosamente cumprido o cronograma físico-financeiro, documento integrante e anexo ao processo licitatório e ao respectivo contrato, devendo as etapas ser executadas e concluídas nos prazos nele estabelecidos. O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e no edital.

- As empresas executoras de obras, devem realizar os acompanhamentos, como diários de obra (obrigatório) e medições através do PORTAL DE OBRAS PÚBLICAS - ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS PELAS EMPRESAS EXECUTORAS, vinculado ao sistema Engegov, utilizado pelo Município.

- Os links e manuais referentes à utilização do sistema, acesso ao portal e

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro - C. P. 01- CEP: 89384-001 – SCHROEDER-SC
Fone: (47) 3374-6500 prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

envio de diários e medições serão encaminhadas à empresa executora em ofício específico após a assinatura da ordem de serviço.

- As fotos anexadas no diário de obras pela empresa executora, deverão estar georreferenciadas (data, horário, endereço correto da obra).

5.4 Prazos

- A execução da obra deverá ocorrer em prazo máximo **de 02 (dois) meses** após a emissão da ordem de serviço, salvo justificativas técnicas e legais para prorrogação.

- Qualquer execução fora do horário comercial (noturno, finais de semana e feriados) dependerá de autorização prévia da Administração, com antecedência mínima de 24 horas, sendo os custos adicionais de responsabilidade da contratada.

5.5 Condições Técnicas de Execução

- A contratada deverá dispor de equipamentos modernos e adequados, além de equipe técnica capacitada e experiente para garantir qualidade, resistência e durabilidade da obra.

- Todas as etapas deverão observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e ambientais, garantindo a integridade dos trabalhadores e a preservação do meio ambiente.

- Alterações em serviços ou materiais sem prévia consulta à Administração não serão consideradas para efeito de medição ou pagamento.

5.6 Recebimento da Obra

- O recebimento provisório ocorrerá em até 10 dias após a comunicação da contratada, mediante termo detalhado emitido pela fiscalização, nos termos do art. 140, I da Lei nº 14.133/2021.

- O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada, conforme art. 140, II da mesma Lei.

- A contratada permanecerá responsável pela solidez, segurança e funcionalidade da obra por prazo mínimo de 5 anos, de acordo com o §6º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A contratação não será parcelada, uma vez que o objeto consiste na execução integrada de coberturas metálicas e instalação de calhas no Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin, serviços que apresentam interdependência técnica e operacional e devem ser executados de forma coordenada para garantir a adequada funcionalidade, segurança, qualidade e durabilidade da solução.

O parcelamento do objeto poderia ocasionar dificuldades de compatibilização

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro - C. P. 01- CEP: 89384-001 – SCHROEDER-SC
Fone: (47) 3374-6500 prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

entre os serviços, divergências de responsabilidade técnica, atrasos no cronograma e possíveis prejuízos à garantia da execução. Além disso, a contratação de uma única empresa permite centralizar a responsabilidade pela execução integral dos serviços, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da Administração Pública.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a integração entre os serviços e a busca pela eficiência administrativa e pela adequada aplicação dos recursos públicos provenientes da Emenda Impositiva nº 3438/2025, justifica-se a contratação em lote único, com execução integral do objeto por uma única empresa, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

7 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

Com a contratação de empresa especializada para execução das coberturas metálicas e instalação de calhas no Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin, pretende-se assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, com economicidade, eficiência e qualidade na execução dos serviços.

A contratação de uma única empresa para execução integral do objeto permitirá otimizar o gerenciamento dos serviços, reduzir possíveis custos decorrentes da contratação de diferentes fornecedores e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração Municipal. Além disso, permitirá melhor aproveitamento dos materiais, da mão de obra e dos equipamentos necessários, reduzindo desperdícios, retrabalhos e incompatibilidades entre as etapas de execução.

Busca-se, ainda, evitar a necessidade de mobilização de servidores municipais para a realização direta dos serviços, possibilitando que os recursos humanos disponíveis permaneçam direcionados às atividades rotineiras de manutenção, fiscalização e atendimento das demais demandas do Município.

Como resultado, espera-se obter uma estrutura segura, funcional e durável, com proteção adequada contra as intempéries e melhor aproveitamento dos espaços utilizados pelas crianças e pelos profissionais da unidade, garantindo que os recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 3438/2025 sejam aplicados de forma eficiente e em benefício da comunidade escolar.

8 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Antes da celebração do contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

- Designação formal de fiscais e gestores do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os servidores nomeados

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro - C. P. 01- CEP: 89384-001 – SCHROEDER-SC
Fone: (47) 3374-6500 prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

possuam conhecimento técnico compatível com a natureza do objeto (obras e serviços de engenharia), com base na Instrução Normativa e demais normativos internos;

- Capacitação dos servidores designados, se necessário, por meio de treinamentos específicos em fiscalização de obras, leitura e interpretação de projetos, medições e controle de execução contratual, com apoio da equipe técnica da Secretaria de Planejamento ou Engenharia;
- Análise e validação dos projetos executivos, memorial descritivo e planilha orçamentária que compõem o Termo de Referência, garantindo que estejam atualizados e adequados para subsidiar o processo licitatório e a execução da obra;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, com a devida reserva de dotação orçamentária no sistema;
- Elaboração da minuta contratual e do edital, com a devida análise jurídica e conformidade com a legislação vigente;
- Planejamento da logística de acompanhamento da obra, considerando a rotina de funcionamento da unidade, de forma a minimizar interferências nas atividades durante a execução da obra.

Com essas medidas, a Administração garantirá a adequada preparação para a execução contratual, promovendo maior segurança jurídica, técnica e administrativa ao processo

9 Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Para a execução das coberturas metálicas e instalação de calhas no Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin, não foram identificadas, até o momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização do objeto.

Os serviços serão executados de forma integrada por empresa especializada, contemplando o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução, conforme os projetos, o memorial descritivo e as especificações técnicas.

Dessa forma, a contratação poderá ser realizada de maneira independente, não estando condicionada à conclusão ou à contratação de outros serviços, sem prejuízo da observância das condições existentes no local e das orientações técnicas necessárias à adequada execução do objeto.

10 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos,

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro - C. P. 01- CEP: 89384-001 – SCHROEDER-SC
Fone: (47) 3374-6500 prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

A execução das coberturas metálicas e a instalação de calhas no Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin poderão ocasionar impactos ambientais de pequena magnitude, principalmente relacionados à geração de resíduos sólidos provenientes dos materiais utilizados, como sobras de chapas metálicas, perfis, parafusos, embalagens, fragmentos de materiais e resíduos decorrentes da execução dos serviços, além de ruídos e poeira durante a realização das atividades.

Para minimizar esses impactos, a empresa contratada deverá adotar medidas de controle ambiental, incluindo a separação, o acondicionamento e a destinação adequada dos resíduos gerados, priorizando o reaproveitamento e a reciclagem dos materiais sempre que possível. Os resíduos metálicos deverão ser encaminhados preferencialmente para empresas ou locais devidamente habilitados para sua reciclagem, enquanto os demais resíduos deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.

A contratada também deverá manter o local de execução organizado e limpo, evitar o descarte de resíduos em áreas públicas, redes de drenagem ou locais inadequados e adotar medidas para reduzir a emissão de poeira, ruídos e outros incômodos durante a execução dos serviços. Considerando que os trabalhos serão realizados em uma unidade de educação infantil, deverão ser adotadas medidas adicionais de segurança e isolamento das áreas em obras, de modo a evitar riscos às crianças, aos profissionais e aos demais usuários do estabelecimento.

Quanto ao consumo de recursos, deverá ser priorizado o uso racional de água e energia elétrica, bem como o planejamento adequado dos materiais e das etapas de execução, visando reduzir desperdícios e retrabalhos. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser utilizados materiais duráveis e recicláveis, contribuindo para a redução dos impactos ambientais ao longo da vida útil da estrutura.

Em relação à logística reversa, quando aplicável, as embalagens e os materiais passíveis de reaproveitamento ou reciclagem deverão ser encaminhados aos sistemas de coleta ou destinação correspondentes, observando-se a legislação ambiental vigente e a responsabilidade da contratada pelo gerenciamento dos resíduos decorrentes da execução dos serviços.

Dessa forma, busca-se garantir que a contratação seja executada com responsabilidade ambiental, minimizando os impactos decorrentes da obra e promovendo o uso eficiente dos recursos públicos e naturais.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos resíduos decorrentes dos serviços executados, observando, quando aplicável, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, bem como as demais normas ambientais pertinentes.

Considerando a natureza e a dimensão da reforma, os impactos ambientais são considerados potencialmente controláveis mediante a adoção das medidas preventivas e mitigadoras descritas. Dessa forma, busca-se assegurar a execução dos serviços com responsabilidade ambiental, uso eficiente dos recursos naturais e destinação

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro - C. P. 01- CEP: 89384-001 – SCHROEDER-SC
Fone: (47) 3374-6500 prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br

adequada dos resíduos gerados.

11 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução de coberturas metálicas e instalação de calhas no Centro de Educação Infantil Municipal Cristiane Inês Zerbin, no Município de Schroeder/SC, é adequada e necessária para atender às demandas identificadas, proporcionando melhores condições de segurança, proteção contra as intempéries e funcionalidade dos espaços utilizados pelas crianças e pelos profissionais da unidade.

A solução proposta mostra-se tecnicamente viável e compatível com o interesse público, uma vez que contempla o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e as demais especificações técnicas.

A contratação também permitirá melhorar as condições de utilização das áreas do parquinho, do estacionamento e da casinha de boneca, além de assegurar a adequada captação e condução das águas pluviais, contribuindo para a conservação da infraestrutura e para a redução de problemas decorrentes da exposição às condições climáticas.

Diante do exposto, manifesta-se posicionamento favorável à contratação, considerando que a solução atende à necessidade apresentada, promove a adequada aplicação dos recursos públicos e contribui para a melhoria da infraestrutura educacional do Município, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 3438/2025, no valor estimado de R$ 199.365,93.

12 Data e Assinatura de quem fez o Estudo Técnico Preliminar

Schroeder/SC, 22 de outubro de 2026.

Amanda Cristina Rodniski
Arquiteta e Urbanista CAU/SC A288152-7 - Matrícula nº 4793.
Gerente de análise de projetos

IVANDRA DE SOUZA:04756329900
Assinado de forma digital por IVANDRA DE SOUZA:04756329900
Dados: 2026.10.22 13:57:08 -03'00'

Ivandra de Souza
Diretora de Infraestrutura Urbana

Luana Mayer
Secretária de Educação

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro - C. P. 01- CEP: 89384-001 – SCHROEDER-SC
Fone: (47) 3374-6500 prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br